



Poder Legislativo
Câmara de Vereadores
Itapoá - Santa Catarina

DEPARTAMENTO PARLAMENTAR
DIVISÃO DE EXPEDIENTE

PROJETO DE LEI Nº 1991/2008.

TIPO: ☒ ORDINÁRIA ☐ COMPLEMENTAR

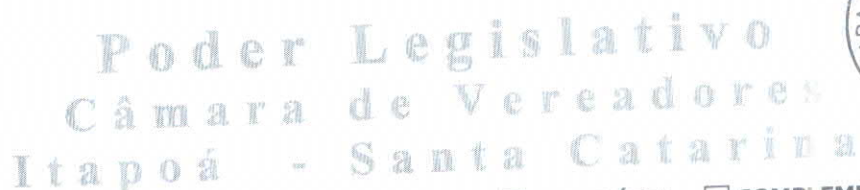
(ORIUNDO DO PODER Executivo)

EMENTA: Dispõe sobre a desapropriação de
áreas de terra urbana do patrimônio
Público municipal.

TRAMITAÇÃO. Entrado na casa 15/12/08

1ª votação 15/12/08

DOCUMENTOS QUE COMPÕE ESTE PROCESSO :



¹Av. André R. de Freitas, 719 - Itapoá/SC - Cep 89249-000 - Fone: (047)443-6146



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO

1044/08

Ofício 1380/2008 - GP

Itapoá (SC), 01 de dezembro de 2008



À

CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ

Att.: Exmo. Sr. PAULO ALEXANDRE HAPONIUK - Presidente

Itapoá - SC

Prezado Senhor,

Remetemos-lhe para apreciação e aprovação dessa augusta Casa de Leis os Projetos de Lei abaixo relacionados:

- Projeto de Lei nº 193/2008, que dispõe sobre a ampliação da licença-maternidade às funcionárias do Poder Público do Município de Itapoá;
- Projeto de lei nº 194/2008, que dispõe sobre a desafetação de áreas de terra urbana do Patrimônio Público Municipal.

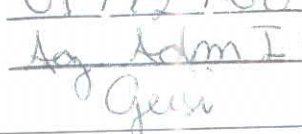
Solicitamos-lhe na medida do possível que os referidos Projetos de lei sejam incluídos na pauta da sessão desta data.

Sendo o que se apresenta para o momento, reiteramos protestos de consideração e apreço.

ATENCIOSAMENTE


SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL

RECEBIDO EM:

01/12/08

Geisi



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 194/2008
Data: 01 de dezembro de 2008

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DE TERRA URBANA DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL.

SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR, Prefeito Municipal de Itapoá (SC), no uso de suas atribuições, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Itapoá aprovou e ele sanciona a seguinte

LEI

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE ITAPOÁ
VOTAÇÃO
ITAPOÁ/SC em 15 / 12 /2008

Art. 1º Ficam desafetadas da categoria de bens públicos e transferidas para a categoria de bens dominiais do Município as seguintes áreas:

Balneário/bairro	Quadra	Lote
Brandalize	42	7
Inajá	2	10 e 12
Itapema do Saí	86 e 98	
Itapoá	19	6 e 8
Jd Pérola do Atlântico	31	3, 4, 5 e 6
Jd Pérola do Atlântico	Área C, matrícula 91.561	
Londrina	7	8
Mariluz	59	1 até 16
São José I	36	5
São José I	39	
São José I	46	5 a 21 e 23
São José I	55	

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itapoá (SC), 01 de dezembro de 2008


SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPOÁ
CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS E JUSTIFICATIVAS AO
PROJETO DE LEI Nº 194/2008

Senhor Presidente da Câmara Municipal de Vereadores, e
Senhores Vereadores,

O município de Itapoá, através do Poder Executivo, desde sua emancipação vem promovendo ações de cunho social objetivando atender famílias carentes e de baixo poder aquisitivo, através de doação e venda de imóveis que possibilitaram a construção de sua casa própria, propiciando melhores condições de vida à família.

Essas ações resultaram em grande crescimento demográfico e auxiliou no desenvolvimento de Itapoá que, em determinados anos obteve o título de cidade com maior índice de crescimento no Estado de Santa Catarina.

Das áreas públicas utilizadas para essas ações, algumas não passaram pelo processo de desafetação conforme previsto no art. 140 da Lei Orgânica Municipal, que demonstramos a abaixo:

Balneário/bairro	Quadra	Lote	Destinação
Brandalize	42	7	Fundação Municipal Saúde
Inajá	2	10 e 12	VENDA
Itapema do Sai	86 e 98		VENDA
Itapoá	19	6 e 8	Fundação Cultural Itapoá
Jd Pérola do Atlântico	31	3, 4, 5 e 6	Ginásio Esporte/Nereu
Jd Pérola do Atlântico	Área C, matrícula 91.561		APAE
Londrina	7	8	Assoc. 3a Idade Céu Azul
Mariluz	59	1 até 16	Ass Servidores Públicos
São José I	36	5	DOAÇÃO
São José I	39		DOAÇÃO
São José I	46	5 a 21 e 23	DOAÇÃO
São José I	55		DOAÇÃO

Mesmos para lotes já escriturados se faz necessário a desafetação para dar legalidade ao processo. Pelas razões expostas solicitamos dos senhores vereadores a aprovação do projeto de lei em tela, possibilitando ao Município liberar aos donatários e adquirentes a autorização para transferência de titularidade desses imóveis de forma a que os atuais proprietários tenham escritura em seu nome. Aproveito a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência o protesto de elevada estima e consideração.

Itapoá (SC), 01 de dezembro de 2008


SÉRGIO FERREIRA DE AGUIAR
PREFEITO MUNICIPAL



Poder Legislativo

Câmara Municipal de Vereadores

Itapoá - Santa Catarina

PARECER VERBAL Nº 114/2008

OBJETO: Dispõe sobre a desafetação de áreas de terra urbana do patrimônio público municipal.

Ao serem incumbidos de analisar o projeto de lei nº 194/2008, do Poder Executivo, que Dispõe sobre a desafetação de áreas de terra urbana do patrimônio público municipal, os membros das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final, Orçamento e Finanças e Educação, Saúde e Assistência, após análise, são de Parecer Favorável ao Projeto de Lei em tela.

É O PARECER

Plenário – sessão ordinária, 15 de dezembro de 2008.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL


Daniel Silvano Weber
Presidente

Marlon R. Neuber
Vice-Presidente


Reginaldo de Souza
Membro

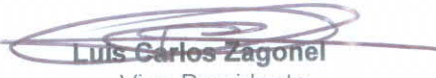
COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS


Luis Carlos Zagonel
Presidente


Márcia R. Eggert Soares
Vice-Presidente

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA


Márcia R. Eggert Soares
Presidente


Luis Carlos Zagonel
Vice-Presidente